



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 13/2013

PARTÍCIPIES:

I. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, doravante designado SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto n.º 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.330.845/0001-45, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, a Resolução DIREX n.º 2018/15, de 13 de novembro de 2015, Portaria PRESI n.º 0611/2015, de 19 de novembro de 2015, e Portaria PRESI n.º 0901/2015, de 19 de janeiro de 2015, pelo Chefe de Gabinete da Presidência, **JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 13.403.502-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.859.628-10 e pela Chefe de Gabinete da Diretoria Técnica, **MARCY REGINA MARTINS SOARES**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.535.914, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.531.206-58;

II. DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., doravante denominada **DESENBAHIA**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Ivonne Silveira, n.º 213, Doron, Salvador-BA, CEP: 41.194-015, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.163.587/0001-27, neste ato representada, conforme seu Estatuto Social, pelo Diretor-Presidente **OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 07107125 37, SSP/BA e do CPF/MF n.º 678.712.245-49 e pelo Diretor de Operações, **PAULO DE OLIVEIRA COSTA**, portador da Carteira de Identidade n.º 0964341980, expedida pelo SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 069.388.413-49, residentes e domiciliados em Salvador.

resolvem celebrar este 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Financeira n.º 13/2013, em face da Resolução CDN n.º 268/2015 e anexo único, de 29 de outubro de 2015, a qual alterou e consolidou o Regulamento de Operações do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas – FAMPE, revogando expressamente a Resolução CDN n.º 257/2014, de 20 de novembro de 2014, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Passam a integrar as condições do presente Convênio, as alterações e consolidações no Regulamento de Operações do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas – FAMPE advindas da Resolução CDN n.º 268/2015 e anexo único, de 29 de outubro de 2015, da qual os partícipes declaram expresse conhecimento.



Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul - Brasília DF - CEP 70.200-900
Tel. (61) 3348.7100 - www.sebrae.com.br

Manoel Lopes dos Santos
Advogado/GJU-OAB/BA 16.415



CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições ajustadas no Convênio original não alteradas expressamente por este Termo Aditivo, e que não divirjam da redação do Regulamento Geral do FAMPE, aprovado na Resolução CDN nº 268/2015 e anexo único, de 29 de outubro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os partícipes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília (DF), 22 de fevereiro de 2016.

Pelo SEBRAE



JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR



MARCY REGINA MARTINS SOARES

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF:

Pelo DESENBAHIA



OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR FILHO



PAULO DE OLIVEIRA COSTA

2ª _____
Nome: BRUNO DE CASTRO LINO SANTIM
CPF: 812.808.665-00



Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBABIA

RESUMO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: DESENBABIA-AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A e
CONVENIENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA-
SEBRAE - OBJETO: 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Financeira nº
13/2013, Resolução CDN Nº268/2015 e anexo único, de 29 de outubro de 2015, a qual
alterou e consolidou o Regulamento de Operações do Fundo de Aval às Micro e Pequenas
Empresas -FAMPE, revogando expressamente a Resolução CDN nº257/2014 de 20 de
novembro de 2014 - MODALIDADE: Convênio 013/2013 - ASSINATURA: 22.02.16 - Salvador, 20
de abril de 2016.